

**DECRETO N.º 9796
DE 01º DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.638.754,02 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.983, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.638.754,02 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.12.12.361.0020.2105.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	15.000,00
14.12.12.361.0020.2105.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	20.000,00
14.12.12.361.0020.2105.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	71.441,32
14.12.12.361.0020.2105.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	90.000,00
14.12.12.361.0020.2105.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	15.000,00
14.12.12.361.0020.1105.4.4.90.00	EDUCACAO BASICA	10.000,00
18.10.23.695.0043.2000.3.3.90.00	PROMOCAO DO TURISMO	17.312,70
29.10.15.542.0103.2195.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS	800.000,00
29.10.15.542.0103.2195.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS	<u>1.600.000,00</u>
TOTAL		<u>2.638.754,02</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I – Na quantia de R\$ 221.441,32 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 96 (Outras Fontes de Recursos - Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 200.0007 (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO).

II – Na quantia de R\$ 2.417.312,70 (dois milhões, quatrocentos e dezessete reais, trezentos e doze reais e setenta centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes das Fontes de Recurso 02 (Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados) e 05 (Transferência e Convênios Federais - Vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 100.0057 (PROTECAO AO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE AMBIENTAL), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01º de setembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01º de setembro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento